



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 547/2002, DE 22 DE MARÇO DE 2002.

“AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.”

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Rio Piracicaba - AMEPI, bem como repassar a esta o valor correspondente a 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, mensalmente, à referida Associação, a título de contribuição.

Art. 2º - Fica o Banco do Brasil S/A, agência de João Monlevade - MG, autorizado a reter, das parcelas do FPM transferidas mensalmente do Município, a importância correspondente à contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Rio Piracicaba - AMEPI.

Parágrafo Único - A contribuição destinada à Associação dos Municípios da Micro-Região do Médio Rio Piracicaba - AMEPI, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 3º - Para o corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que terá a seguinte classificação orçamentária:

02.01 - Gabinete e Secretaria do Executivo

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0401.2.050 - Manutenção da Contribuição à AMEPI

3360.41 - Contribuições.....R\$15.000,00

Art. 4º - Como fonte de recurso para suprir o Crédito Especial de que trata esta lei, será utilizada a anulação parcial das seguintes dotação do orçamento corrente:

02.01 - Gabinete e Secretaria do Executivo

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0403..2.001 - Manutenção das Atividades da Unidade

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica....R\$15.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de março de 2002.

José Felisberto Fonseca
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado nesta
Secretaria aos 22 dias do
mês de março de 2002
Margareth da Encarnação R. Almeida